



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **08 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **02 de abril de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de março de 2026** - HORÁRIO: **16:00** horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **08 de abril de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES LOTES 01 a 03, 05, 06, 08, 10, 11, 14 a 17, 19 a 23, 25 a 33, 35 a 40, 42 a 46, 48 a 55 **R\$0,01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.11.2 INTERVALO DE LANCES LOTES 07, 13, 24, 34 e 41 **R\$0,10**

1.11.3 INTERVALO DE LANCES LOTES 04, 09, 12, 18 e 47 **R\$0,20**

1.12 VALIDADE EM MESES: **12MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 02, 07, 10, 12, 13, 17, 18, 24, 27 a 30, 32, 36, 39, 41, 42, 45, 47 e 53 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 01, 03 a 06, 08, 09, 11, 14 a 16, 19 a 23, 25, 26, 31, 33 a 35, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 48 a 52, 54 e 55 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos Lotes 01, 03 a 06, 08, 09, 11, 14 a 16, 19 a 23, 25, 26, 31, 33 a 35, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 48 a 52, 54 e 55 Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 9.140.104,62 (nove milhões cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.
- e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (compraspme@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 19 de março de 2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

1.1 Natureza do objeto: Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 Possibilidade de prorrogação: Poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

2.2 Reajuste periódico: Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido transcorridos 12 meses, com base no INPC-IBGE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios (estocáveis e perecíveis) destinados à merenda escolar do Município de Extrema, visando garantir a execução das políticas públicas de alimentação escolar e o atendimento adequado aos alunos da rede municipal de ensino.

A contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente quanto à obrigatoriedade de planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como nas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que determinam a oferta de alimentação adequada, saudável e em quantidade suficiente aos estudantes.

Adicionalmente, a contratação deve observar as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a legislação sanitária vigente, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade de um serviço público essencial, assegurando a regularidade do abastecimento das unidades escolares, o atendimento às exigências legais e a efetividade da política pública de alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

4.1 Resultados a serem obtidos: A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de itens estocáveis e perecíveis para a merenda escolar, destinados às unidades escolares do Município de Extrema-MG, garantindo a execução integral dos cardápios elaborados pelos profissionais de nutrição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Espera-se a melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas, inibir interrupções no abastecimento, a diminuição do desperdício de alimentos e maior previsibilidade no planejamento das merendas nas unidades escolares.

4.2 Sustentabilidade do objeto: A solução contempla critérios de sustentabilidade em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

4.3 Da exigência de amostras: A exigência de apresentação de amostras poderá ser adotada quando tecnicamente justificável, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados quanto à qualidade e condições gerais para consumo. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica de nutrição, observando critérios objetivos especialmente se os itens atendem as características de seus respectivos descritivos.

4.4 Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e aceitabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente, as normas da ANVISA e as diretrizes nutricionais do PNAE, apresentando-se em perfeitas condições de consumo, com rotulagem adequada, prazos de validade compatíveis e características sensoriais próprias de cada produto, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.5 Entregas: As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada e periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração, diretamente nas unidades escolares ou em local previamente definido. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, sendo submetidos à conferência e ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações da Contratada: A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços prestados, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8 Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9 Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10 Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos itens decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11 Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.1.12 A empresa deverá garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação durante transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.13 A empresa deverá conceder garantia dos alimentos fornecidos, sendo feita reposição dos produtos recusados que estiverem em desacordo com a descrição do Edital, em condições impróprias para o consumo ou faltantes em até 48 horas.

5.1.14 O vencedor da licitação poderá receber visita do responsável técnico (nutricionistas) da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de fiscalizar se a empresa está manipulando os produtos de acordo com normas sanitárias vigentes, onde não estando de acordo com as normas vigentes, a empresa poderá ser notificada, e encaminhado a ata de registro para uma rescisão amigável.

5.2 Do transporte e local de entrega .

5.2.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2.2 A entrega dos itens será realizada de parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal demandante, observando-se o consumo estimado, a capacidade de armazenamento e o prazo de validade dos itens.

5.2.3 As entregas ocorrerão no Centro de Distribuição da Secretária Municipal de Educação, localizado à Estrada Horácio Marinho, nº14, Bairro do Jardim - Extrema-MG - CEP 37.645-330, conforme indicado na Autorização de Fornecimento. Serão recebidos pedidos apenas no horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;

5.2.4 Os gêneros que necessitem de refrigeração deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados que preservem a temperatura adequada conforme orientação do fabricante;

5.2.5 As entregas devem ser realizadas em veículos fechados (do tipo baú) de forma que impeça a contaminação ou a proliferação de microrganismos e que protejam contra alterações ou danos ao recipiente ou embalagem, assim como proteger a carga de chuva e sol;

5.2.6 Os veículos de transporte deverão estar higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica, obedecendo aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC No 216/2004 - ANVISA e alterações (Resolução - RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014);

5.2.7 O fornecedor deve responsabilizar-se por seus produtos até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela Contratada;

5.2.8 Funcionários das empresas contratadas devem estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.2.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.10 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene, conforme legislação pertinente. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos).

5.2.11 Os pedidos de todos os itens devem ser entregues em embalagem secundária sendo fardo plástico de polietileno ou de papel multifoliado Kraft ou caixa de papelão ondulado, do próprio fabricante do produto, reforçada e resistente, lacrada, isenta de violações. Serão aceitos produtos fracionados fora de embalagem secundária somente para completar o número total do pedido se for o caso, do contrário não serão aceitos produtos fracionados e fora de sua embalagem secundária original, assim como produtos em embalagens secundárias que não sejam do próprio alimento.

5.3 Das despesas com traslado

A hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários à execução do contrato correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema-MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de sua equipe técnica ou prepostos designados para entrega dos itens.

5.4 Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1 Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2 Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3 Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4.4 Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5 Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6 Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7 Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8 Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5 Garantia da contratação:

Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto não apresenta complexidade técnica ou riscos que justifiquem a necessidade de garantia adicional, sendo suficiente a responsabilização integral da contratada pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

5.6 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a presente contratação se refere ao fornecimento direto e instalação de bens, não envolvendo serviços acessórios que justifiquem a transferência de parte da execução a terceiros, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Essa vedação visa garantir a responsabilidade integral da contratada quanto à execução do objeto, à qualidade dos materiais e à conformidade técnica das entregas, preservando o controle direto da Administração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

Os itens que compõem este estudo são divisíveis, deverá haver o parcelamento de compras conforme Art. 40, inciso V, alínea b, da lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.2 Entregas parciais, conforme escopo:

As entregas dos itens objeto desta contratação serão parciais e realizadas conforme as solicitações da Secretaria Municipal demandante, de acordo com as necessidades operacionais e o cronograma estabelecido pela Administração.

Os pedidos de fornecimento serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Extrema/MG, contendo a especificação dos itens, quantidades e local de entrega.

Cada entrega parcial deverá ser executada de forma completa e satisfatória, abrangendo, quando aplicável, o fornecimento, transporte, instalação e fixação dos materiais.

O fornecimento parcelado visa otimizar os recursos públicos e assegurar que os itens sejam entregues somente conforme a real demanda de cada unidade administrativa, evitando estoque excessivo, perdas dos itens.

Os prazos específicos de entrega e instalação deverão observar o disposto no item 6.9 - Prazos de Entrega dos Materiais deste Termo de Referência.

6.3 Execução do Contrato:

6.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Fiscal técnico do contrato:

6.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 Fiscal administrativo do contrato:

6.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7 Gestor do contrato:

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 Rotinas de fiscalização contratual:

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1 Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta comercial.

6.8.2 Realizar conferência física e documental no momento do recebimento, confrontando notas fiscais, ordens de fornecimento e relatórios de entrega, assegurando rastreabilidade total do fornecimento;

6.8.3 Acompanhar prazos e cumprimento do cronograma de entregas comunicando imediatamente ao gestor do contrato eventuais atrasos ou descumprimentos;

6.9 Prazos de entrega dos materiais e execução dos serviços:

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante, com a ressalva que somente haverá dilação de prazo e posterior negociação de prazos com carta justificada timbrada emitida por representante da empresa fornecedora e se o motivo for por conta da fabricante do material a fornecer, será solicitado documento formal emitido por representante da fabricante evidenciando motivo para tal dilação de prazo, não havendo os documentos necessários a empresa será notificada e aplicada sanções cabíveis dentro da lei nº 14.133-21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição e Critérios:

7.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação dos serviços ou parcela deles e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;

b) data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários ao recebimento dos créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil, imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 Detalhamento da gestão do contrato:

Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br.

Fiscal Técnico: BARBARA ANDRADE SILVA, portadora do CPF Nº XXX.329.186-XX e detentora do e-mail: nutrieduc1@extrema.mg.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico.

8.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9 Não se aplica a exigência de ato de autorização específico para o exercício da atividade relacionada ao objeto desta contratação. Todavia, as empresas participantes deverão estar regularmente constituídas e habilitadas para o exercício de suas atividades comerciais e atender integralmente às normas aplicáveis de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental, observando, quando pertinente, as normas técnicas relacionadas aos materiais empregados.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede solicitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional, em plena validade, quando aplicável;

8.2.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.140.104,62 (nove milhões cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

9.2 Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a combinação de diferentes fontes, visando assegurar a fidedignidade dos valores estimados e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Foram solicitadas cotações diretas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, especialmente aqueles que já possuem experiência no fornecimento ao Município, garantindo maior precisão nas especificações técnicas e adequação às condições locais de fornecimento.

Complementarmente, procedeu-se à consulta ao Banco de Preços, com a análise de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos, a fim de aferir a compatibilidade dos valores obtidos, ampliar a competitividade e mitigar o risco de sobrepreço ou inexecutabilidade.

A adoção dessa metodologia combinada busca conferir maior segurança à estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Ficha orçamentária: Recurso próprio e federal.

00824-150000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.086.33903000000.150000000000),				
00824-155000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.086.33903000000.155000000000),				
00825-150000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.088.33903000000.150000000000),				
00825-155000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.088.33903000000.155000000000),				
00826-150000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.090.33903000000.150000000000),				
00826-155000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.090.33903000000.155000000000),				
00864-150000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.087.33903000000.150000000000),				
00864-155000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.087.33903000000.155000000000),				
00901-150000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.089.33903000000.150000000000),				
00901-155000000000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(02012001.1230600092.089.33903000000.155000000000).				

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00067912	AÇAFRÃO açafrão cúrcuma desidratado e moído, de primeira qualidade, sem adição de fubá ou outros ingredientes, adições ou contaminações de qualquer espécie (matérias estranhas, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo e biológicos), cor amarela dourado, extraído da raiz de cúrcuma (açafrão) . embalagem de polietileno lacrada, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes , data da fabricação, data da validade e lote, pacote de 500 gramas de peso líquido, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. validade mínima de 8 meses na data de entrega. marca sugerida: pachá, p.q alimentos, kisabor ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		KLG	1.616	16,6100	26.841,76
2	00002	00011	00000525	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE C 05 KG açúcar cristal - pacote com 05 kg açúcar cristal, obtida de cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo umidade máxima de 3% pp., sem fermentação isento de sujidades e parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. o produto deverá estar acondicionados em sacos plásticos transparentes e incolor. pacotes de 5 kg, contendo informações do produto, aparecendo em local visível a classe, o tipo e peso liquido do produto.data do envase, prazo de validade, nº. do lote e informação de armazenagem. o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega do produto e deverá ter validade de no mínimo 12 meses. marca sugerida: guarani, caravelas, colombo, delta, mixçúcar ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	18.129	19,1600	347.351,64
3	00003	00021	00092463	ADOÇANTE SUCRALOSE. adoçante dietético líquido: adoçante líquido, tipo dietético, 100% sucralose ou composto de sucralose com adição de acessulfame de potássio ou sorbitol. acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 75ml, com bico dosador, prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento. marca sugerida: linea sucralose, gold sucralose, zero cal ou de		FR	206	14,7300	3.034,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				qualidade equivalente ou superior. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
4	00004	00031	00095952	AMEIXA SECA SEM CAROÇO ameixa seca sem caroço: obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas; livre de fermentações, manchas ou defeitos; sem adição de glicose. embalagem de polietileno lacrada, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes, data da fabricação, data da validade e lote, pacotes de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. o produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	1.418	54,3900	77.125,02
5	00005	00041	00083302	AMENDOIM amendoim amendoim cru sem casca, tipo1, subclasse vermelha, isento de substâncias nocivas e sujidades. embalagem plástica, resistente, transparente com 500g, termoselada, integra. na embalagem deverá constar data de fabricação, lote, prazo de validade, informações nutricionais. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida : yoki, amafil, pacha ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	2.157	14,9500	32.247,15
6	00006	00051	00083303	AMIDO DE MILHO PACOTE 500G amido de milho pacote 500g embalada em pacotes plásticos ou em embalagens secundárias de papelão e primárias de plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marcas sugeridas: maizena, yoki, apti, pachá, kisabor ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	1.913	12,1900	23.319,47
7	00007	00061	00059370	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG arroz		PCT	61.754	27,6000	1.704.410,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				tipo 1 pacote com 5 kg arroz tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino. embalagem: pacotes de 5 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida : camil, prato fino, tio joão, q rende ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
8	00008	00071	00092449	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia em flocos finos. isenta de impurezas, mofos, umidade, fabricada a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasita. embalagem primária plástica, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem contendo 500 g de peso líquido. embalagem de polietileno lacrada, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes, data da fabricação, data da validade e lote. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marcas sugerida: yoki, naturalife, jasmine ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	1.711	18,1500	31.054,65
9	00009	00081	00101620	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM azeite de oliva extra virgem, com acidez livre menor que 0,8%. não poderá conter no produto outros ingredientes. características: aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço. embalagem primária: garrafa de vidro ou pet, opaca ou escura, com tampa rosca metalizada ou tampa plástica, com dosador com volume de 500ml por unidade. deve conter as seguintes informações: identificação do produto, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, número de registro. o produto deverá ter a validade mínima de 6 meses a partir da data de		KG	1.302	45,3500	59.045,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				entrega. marcas sugeridas: bem te vi, oliq, gallo ou superior em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item.					
10	00010	00091	00067901	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas. embalagem secundária de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida: marilan, parati, renata, triunfo, ninfa ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		GRAMA	12.082	7,3900	89.285,98
11	00011	00101	00013180	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho, tradicional, textura crocante. ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, ovo, sal, isento de açúcar. sem lactose, sem gúten. embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, contendo de 140 à 150 gramas. rotulagem de acordo com a legislação vigente. pode conter no máximo 290g de sódio na porção de 30g. validade mínima: 05 meses a contar da data de entrega. marcas sugeridas: minasbom, nazinha, barbieri ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	5.427	8,6500	46.943,55
12	00012	00111	00083304	CACAU EM PÓ cacau em pó cacau em pó solúvel, sem açúcar, 100% cacau. deve conter aproximadamente 55 kcal, 4g de carboidratos, 4,6g de proteínas, 2,2g de gorduras totais, 7g de fibras e zero sódio na porção de 20g. acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado de 500 gramas, que deve estar de acordo com a legislação vigente, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes, data da fabricação, data da validade e lote. prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega. marca sugerida: sicão, apti ou de qualidade equivalente ou superior. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	6.467	67,1700	434.388,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
13	00013	00121	00059372	CAFE EM PO ESPECIAL PACOTE COM 500 GRAMAS café em pó tradicional - torrado e moído, não podendo estar adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifique sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgostados (borra solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); impurezas (cascas e paus), sedimentos e matérias estranhas, em g/100g, não podem ser maiores que 1% (um por cento); o produto deverá ser constituído de café até tipo 6 cob (classificação oficial brasileira), com bebida variando de mole a rio, isento de gosto rio zona, com um máximo de 10% (dez por cento) de defeitos pretos, verdes e ardidos (desde que seu gosto típico não seja acentuado) e ausência de grãos pretos - verdes e fermentados; espécie: 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; torra: moderadamente clara a moderadamente escura; moagem: fina, para filtragem em papel ou pano; embalagem: o produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composta de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado, com peso líquido de 500 g a unidade, no transporte devem ser embalados em caixa de até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo de embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. o material da embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem se por este alterado. rotulagem: no rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, prazo de validade, lote ou data de fabricação, informações do estabelecimento (nome, endereço e cnpj), alertas sobre alergênicos, informações de conservação e possíveis avisos nutricionais frontais e também atendendo ao descritivo do produto; validade: o produto deverá ter o prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.		PCT	34.181	42,6500	1.457.819,65
14	00014	00132	00083361	CANELA EM PÓ 30G canela em pó 30g canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico		PCT	840	5,4500	4.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				transparente, pacote contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. marca sugerida: kisabor, hikari, pachá ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
15	00015	00142	00083306	CANJICA TIPO 1 canjica tipo 1 milho branca. embalagem plástica, resistente, transparente com 500g, termoselada, integra. na embalagem deverá constar data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida: yoki, hikari, kisabor, pachá, kiflor, lopo ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	3.692	8,0900	29.868,28
16	00016	00152	00095953	CANJQUINHA canjiquinha de milho (xerém). textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. embalagem plástica de 500 gramas, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. marcas sugeridas: yoki, kisabor, hikari ou de qualidade equivalente ou superior. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	10.708	5,0500	54.075,40
17	00017	00162	00000529	CHÁ MATE chá mate - chá mate tostado, sabor natural, constituído de folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos fragmentados, são, limpos e dessecados, acondicionado em caixas de papelão íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 gramas de peso líquido. rendimento 18,5 l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de doze meses a partir da data de entrega. marca sugerida: leão, união da vitória ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		CX	12.430	9,9800	124.051,40
18	00018	00172	00067900	CHOCOLATE EM PÓ chocolate em pó com no mínimo 50 % de cacau, solúvel.		KLG	3.312	45,8100	151.722,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. embalagem com 01 kg de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida: mavalero, milken harald, sicao, ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
19	00019	00182	00092456	COCO RALADO. coco ralado, sem adição de açúcar. embalagem plástica integra, atóxica, termoselada, contendo 100g, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes, data da fabricação, data da validade e lote. produto desidratado contendo entre os ingredientes somente: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. deve apresentar coloração branca e consistência firme. sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. ausente de sujidades, parasitas ou larvas. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. marca sugerida: sococo, copra, apti, dr. oetker ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	4.920	9,8800	48.609,60
20	00020	00192	00092458	COLORAU PACOTE COM 500G. colorau. colorau (calorífico) pacote em 500 gramas em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou matérias estranhas, sem adição de sal (zero sódio por porção). embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado de 500 gramas, que deve estar de acordo com a legislação vigente, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. validade mínima de 08 meses. marca sugerida: kiflor, kisabor, p.q. alimentos ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	2.704	10,0100	27.067,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
21	00021	00202	00092457	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 40G. cravo da índia. embalagem plástica integral, atóxica, termoselada, contendo 40g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, são e limpos. deve apresentar aspecto, cor e cheiro aromático característico. ausente de sujidades, parasitas ou larvas. validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. marca sugerida: kiflor, kitano ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	454	10,4800	4.757,92
22	00022	00212	00095954	ERVILHA SACHÊ ervilha cru reidratada ou pré-cozida, grãos inteiros, com tamanho e coloração uniforme e característico, imerso apenas em água ou à vácuo, sem adição de sal e/ou açúcar. acondicionado em embalagens sachê com peso drenado de 170g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes, data da fabricação, data da validade e lote. marca sugerida: bonare, fugini ou de qualidade equivalente ou superior. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		UN	6.440	3,9800	25.631,20
23	00023	00222	00079393	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO 1 ervilha seca partida tipo 1, pacote com 500 g. características: o produto deverá ser constituído de no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. características organolépticas: aspecto: grãos partidos, cor: própria, odor: característico, isento de odores estranhos. embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente fechado de 500 gramas, que deve estar de acordo com a legislação vigente, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. marca sugerida: yoki, hikari, camil, pachá, p.q. alimentos, kisabor ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	4.414	9,6600	42.639,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
24	00024	00232	00098321	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK extrato de tomate embalagem tetra pack 1 kg concentrado, 100% natural. ingredientes: tomate, açúcar e sal. acondicionado em embalagem tetra pack de 1 kg sem vazamento ou outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. o alimento deve conter em 30g o máximo de 45mg de sódio. marca sugerida: elefante ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		UN	20.092	20,0700	403.246,44
25	00025	00242	00092464	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA TIPO 1. farinha de mandioca grossa tipo 1, embalagem de 500g e embalagem plástica secundária. produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. marca sugerida: lopo, kisabor, kicaldo ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	6.151	6,0600	37.275,06
26	00026	00252	00000535	FARINHA DE MILHO farinha de milho em flocos, amarela, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 01 kg de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. marca sugerida: lopo, kiflor, kisabor ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		KG	8.148	9,0700	73.902,36
27	00027	00262	00101621	FARINHA DE TAPIOCA farinha de tapioca composta de fécula de mandioca hidratada, de primeira qualidade, sendo 100% natural, sem adição de		KG	20.400	7,5900	154.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				conservantes, sem adição de sal, sem glúten. sem a necessidade de peneirar, solta, macia, isenta de impurezas, materiais estranhos, parasitas ou qualquer sinal de deterioração e com cor, sabor e odor característicos do produto. a embalagem primária deverá ser de 500 gramas, de material plástico, atóxico, próprio para alimentos contendo as seguintes informações: identificação do produto, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. marca sugerida: yoki, amafil ou superior em qualidade. apresentar amostra conforme descrito no edital para adjudicação do item ao vencedor.					
28	00028	00272	00000550	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG farinha de trigo especial 1kg tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com certificado isso 9001, embalagem contendo 01 kg de peso líquido em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. marca sugerida: dona benta, sol, nita, coamo, globo, ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	19.154	6,0100	115.115,54
29	00029	00282	00059381	FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE COM 1 KG feijão tipo 1 carioquinha pacote com 1 kg em sacos plásticos transparentes, limpos, de polietileno atóxico, resistente, termo selado, em fardos lacrados, isento de matéria terrosa, parasitas, carunchos, sem matos, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de cinco meses. marca sugerida: fantástico, prime, pantera, real ou similar em qualidade. apresentar amostra no pregão. apresentar amostra para		PCT	106.938	7,8200	836.255,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				adjudicação do item ao vencedor.					
30	00030	00292	00073046	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, PACOTE COM 1 KG feijão tipo 1, preto, pacote com 1 kg embalagem com 1 kg em sacos plásticos transparentes, limpos, de polietileno atóxico, resistente, termo selado, em fardos lacrados, isento de matéria terrosa, parasitas, carunchos, sem matos, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. marca sugerida: fantástico, real, kicaldo, cami ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	22.928	7,5400	172.877,12
31	00031	00302	00000552	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ fermento químico em pó contendo amido de milho, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. em embalagem de 250g, com tampa medidora . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida: royal, apti, fleischmann, trisante ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		UN	5.068	12,5700	63.704,76
32	00032	00312	00098296	FLOCÃO DE MILHO flocão de milho, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. embalagem de 500 g. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	16.714	7,6100	127.193,54
33	00033	00322	00000553	FUBÁ DE MILHO fubá de milho moído fino, amarelo, embalado em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01 kg de peso liquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,		KG	6.120	6,8700	42.044,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida: lopo, yoki, kiflor, hikari, pachá ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
34	00034	00332	00098297	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR gelatina em pó incolor sem sabor. odor característicos, isento de sujidade, parasitas e larvas. composto apenas por gelatina em pó sem sabor. acondicionado em embalagem plástica atóxica, pacote com 500g. prazo de validade mínimo de 08 meses, a contar a partir da data de entrega. marca sugerida: qualimax, tecnutri, trisanti ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	1.790	30,1100	53.896,90
35	00035	00342	00095955	GRÃO DE BICO grãos limpos, isentos de sujidades, parasitas, matéria terrosa, carunchos, sem matos, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos ou mofados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente. embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. a rotulagem deve atender a legislação vigente. validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. marca sugerida: kicaldo, camil, pachá ou de qualidade equivalente ou superior. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	6.792	11,7500	79.806,00
36	00036	00352	00079394	LENTILHA TIPO I lentilha tipo I de primeira qualidade, nova, constituída de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico com 500 g lacrado. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. marca sugerida: camil, pachá, hikari ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	5.754	17,5200	100.810,08
37	00037	00362	00079396	LOURO folha de louro - em folha seco,		PCT	1.448	6,4800	9.383,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. embalagem polietileno contendo 100 g, transparente atóxico resistente, hermeticamente vedado com identificação do produto e prazo de validade. validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. apresentar amostra no pregão.					
38	00038	00372	00092460	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. macarrão de semola com ovos tipo ave maria. pacote com 500 gramas, enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais (urucum e curcuma), não fermentado ou rançoso. ao ser exposto à água não deve turvar antes da cocção, pacote transparente de polietileno atóxico, resistente termoselada. embalagem de 500 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. marca sugerida: dona benta, renata, petybom, adria ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	13.366	5,2000	69.503,20
39	00039	00382	00059386	MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 GRAMAS macarrao de semola com ovos tipo parafuso pacote com 500 gramas enriquecido com ferro e ácido fólico, sem corantes, não fermentado ou rançoso. ao ser exposto á água não deve turvar antes da cocção, pacote transparente de polietileno atóxico, resistente termoselado. embalagem de 500 g, de boa qualidade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. marca sugerida : adria, renata, dona benta , petybom ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		UN	52.738	5,7500	303.243,50
40	00040	00392	00067906	MACARRÃO SEM GLUTEN macarrão sem gluten massa alimentícia de arroz sem glúten, sem ovos na lista de ingredientes, nos cortes parafuso ou pena. a embalagem deverá conter peso 500gr, externamente os dados de		GRAMA	2.326	8,5700	19.933,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de reconhecimento de participação no programa de garantia abima. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida: santa amália, urbano, renata ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
41	00041	00402	00092462	MANTEIGA COM SAL POTE 500G. manteiga com sal, deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite, podendo ser adicionado ou não de fermento lácteo. isenta de aditivos alimentares (incluindo corantes). acondicionada em potes contendo 500g. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. o veículo para o transporte deste produto deverá garantir a sua qualidade e temperatura. produto com validade mínima de 3 meses à contar da data de entrega. marca sugerida: scala, tirol e frimesa ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		UN	5.368	35,8600	192.496,48
42	00042	00412	00059387	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500 GRAMAS margarina vegetal com sal pote de 500 gramas - margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, produzida exclusivamente de gordura vegetal, livre de gorduras - trans, obrigatoriamente contendo no mínimo 80% de lipídios. embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizados entre a tampa e o pote, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 500 gramas. acondicionado em caixas limpas, integras e resistentes a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o veículo para o transporte deste produto deverá garantir a sua qualidade e temperatura. o produto deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. marca sugerida: qualy ou similar em qualidade apresentar rótulo contendo os ingredientes e informações nutricionais conforme edital. apresentar amostra para adjudicação do item ao		UN	24.668	9,2200	227.438,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				vencedor.					
43	00043	00422	00083308	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 milho de pipoca tipo 1 embalagem plástica, resistente, transparente com 500g, termoselada, integra. na embalagem deverá constar data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. submetido a calor deve ter a propriedade de estourar no mínimo 95% dos grãos sem queimar. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	4.120	6,3200	26.038,40
44	00044	00432	00095956	MILHO SACHÊ milho verde cru reidratado ou pré-cozido, grãos inteiros, com tamanho e coloração uniforme e característico, imerso apenas em água ou à vácuo, sem adição de sal e/ou açúcar. acondicionado em embalagens sachê com peso drenado de 170g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. na embalagem deve conter informações nutricionais, os ingredientes, data da fabricação, data da validade e lote. marca sugerida: bonare, fugini ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		UN	10.210	4,0700	41.554,70
45	00045	00442	00059388	OLEO DE SOJA FRASCO DE 900 ML óleo de soja frasco de 900 ml de polipropileno transparente, atóxica limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas limpas, integras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.		UN	45.948	8,7400	401.585,52
46	00046	00452	00067902	ORÉGANO orégano em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades, pedras e materiais estranhos a sua espécie. acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, pacotes com 100 gramas, embalados em caixa de papelão reforçado, limpas e integras. embalagem lacrada, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes,		GRAMA	1.858	11,7000	21.738,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. o produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. marca sugerida: kiflor, p.q. alimentos, kisabor, apti ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.					
47	00047	00462	00098299	OVO INTEGRAL DESIDRATADO ovo em pó fino, de cor, sabor e odor característico. livre de odores e materiais estranhos. para o processamento o ovo in natura deve ser proveniente de granjas próprias ou de fornecedores aprovados, o ovo é lavado com água corrente e uma solução clorada, inspecionado na ovoscopia, quebrado automaticamente onde é retirada a casca, o ovo líquido é filtrado, pasteurizado, resfriado e desidratado. o produto deve ter rótulo e estabelecimento registrados no ministério da agricultura. nos rótulos de embalagem primária e secundária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e peso líquido, número de registro no órgão competente, carimbo do sif, nº registro sif/ dipoa, lote/ data de produção, data de validade e data de validade após aberto e condições de estocagem. embalagem de 1kg com equivalência mínima ao rendimento de 80 ovos. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. deve atender a legislação vigente (e atualizações, quando houver) em rótulo litografado. apresentar amostra e ficha técnica conforme descrito no edital para adjudicação do item.		PCT	4.600	94,7700	435.942,00
48	00048	00472	00098298	PÁPRICA DOCE paprica doce, pura, isenta de amido, sem adição de fubá ou outros ingredientes; embalagem transparente de 500g, lacrada/selada, atóxica. embalagem de polietileno lacrada, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. deve apresentar cor, aroma e sabor característicos do produto. a validade mínima do produto deve ser de 6 (seis) meses. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	1.392	12,1400	16.898,88
49	00049	00482	00083316					12,1300	9.340,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				POLVILHO DOCE TIPO 1 polvilho doce tipo 1 acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado de 1 kg, que deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. marca sugerida: yoki, hikari, amafil, pachá ou de qualidade equivalente ou superior. apresentar amostra para adjudicação do		PCT	770		
50	00050	00492	00095957	SAGU SEM SABOR sagu. produto amiláceo extraído e preparado a partir de fécula de mandioca; sem glúten, com aspecto, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagens plásticas resistentes contendo 500g cada e com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. marca sugerida: yoki ou hikari ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	1.672	16,1300	26.969,36
51	00051	00502	00059392	SAL REFINADO EXTRA IODADO PACOTE COM 1 KG sal refinado extra iodado pacote com 1 kg constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impurezas e umidade, de boa qualidade. acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		UN	20.030	3,2000	64.096,00
52	00052	00512	00101622	TRIGO EM GRÃOS trigo em grãos: grãos são, limpos, secos, inteiros, de boa qualidade, isentos de pragas, parasitas, detritos, matérias estranhas, sujidades, odores estranhos e coloração anormal. acondicionado em embalagem primária, de 500 gramas, plástica, resistente, limpa, íntegra, atóxica e que garanta a completa segurança e proteção do produto durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve conter identificação do produto, procedência, peso líquido, número do lote, data de embalagem e validade, e informações nutricionais. não serão		KG	1.208	14,1400	17.081,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				aceitos rótulos com etiquetas coladas, as informações devem estar impressas na embalagem. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. marcas sugeridas: pq alimentos, kodilar, corsetti ou superior em qualidade. apresentar amostra para adjudicação ao item.					
53	00053	00522	00095958	TRIGO PARA KIBE obtido a partir do trigo em grão, integral torrado e moído. embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, contendo 500 gramas. rotulagem de acordo com a legislação vigente. validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega. marcas sugeridas: yoki; kisabor; hikari, pachá ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	11.630	7,5500	87.806,50
54	00054	00524	00083311	UVA PASSA BRANCA uva passa branca sem semente e sem adição de açúcar. cor característica. acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado de 250 g, que deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem lacrada, com as informações de rotulagem litografadas ou com etiqueta indelével com o nome do produto, marca, identificação do fabricante, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote. o produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. marca sugerida: vila oliva, fontini ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		PCT	906	18,9100	17.132,46
55	00055	00534	00092461	VINAGRE DE VINHO BRANCO. vinagre de vinho branco, acondicionado em frascos de polietileno, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. frasco com 750 ml. acondicionado em caixas limpas, integras e resistentes, com 12 litros cada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. marca sugerida : palhinha , toscano, galo de barcelos ou similar em qualidade. apresentar amostra para adjudicação do item ao vencedor.		FR	4.438	10,1600	45.090,08

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Está previsto no PAC 2026.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Função de Gestor: RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, portador do CPF Nº 407.XXX.XXX-96 e detentor do e-mail: secretarioeducacaoextrema@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis e perecíveis) para atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Extrema-MG durante o ano letivo de 2026. A alimentação escolar é um direito fundamental, garantido pelo Art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e constitui ferramenta essencial para a prevenção da evasão escolar e para a melhoria do rendimento de aprendizagem.

A necessidade fundamenta-se na obrigatoriedade de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujas diretrizes exigem a oferta de refeições saudáveis, adequadas e variadas. A lista de itens selecionada (que abrange desde grãos básicos como arroz e feijão até itens para dietas especiais, como macarrão sem glúten e adoçante sucralose) foi planejada para assegurar:

- Equilíbrio Nutricional: Fornecimento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais.
- Inclusão: Atendimento a alunos com restrições alimentares específicas (celíacos, diabéticos, etc.).
- Variedade do Cardápio: Insumos que permitem a elaboração de receitas diversificadas e culturalmente aceitáveis.

Considerando que a merenda escolar é um serviço de natureza contínua e essencial, a ausência destes insumos comprometeria diretamente o funcionamento das unidades escolares (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil). A aquisição fragmentada ou a falta de itens como óleo, arroz, feijão e farináceos inviabilizaria a preparação das refeições diárias, prejudicando a saúde e o bem-estar da comunidade estudantil de Extrema.

Ressalta-se que a seleção dos itens e o planejamento dos cardápios são realizados exclusivamente por uma equipe técnica especializada de Nutricionistas. Este planejamento técnico assegura que os gêneros alimentícios a serem adquiridos atendam aos parâmetros nutricionais de macro e micronutrientes exigidos para cada faixa etária, garantindo a oferta de uma alimentação balanceada, segura e que respeita as necessidades biológicas dos alunos, incluindo o suporte a estudantes que apresentam necessidades alimentares especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Diante do exposto, a aquisição destes itens é imprescindível para a manutenção contínua e ininterrupta do serviço de alimentação escolar já consolidado no Município de Extrema-MG. A realização deste planejamento prévio e centralizado apresenta-se como a estratégia mais eficaz para mitigar o risco de desabastecimento nas unidades escolares e coibir desperdícios decorrentes de compras emergenciais ou fragmentadas. Tal medida assegura a economia de escala e a padronização dos insumos, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que otimiza os recursos financeiros e garante o cumprimento do dever constitucional de ofertar alimentação de qualidade, promovendo a segurança alimentar e o pleno desenvolvimento dos alunos da rede municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

4.1 Conformidade legal e normativa

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 11.947/2009, às resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE, à Lei nº 14.133/2021, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) às portarias de classificação de produtos vegetais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e às demais regulamentações sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.2 Adequação aos cardápios e diretrizes nutricionais

Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com os cardápios previamente elaborados por nutricionista responsável, respeitando as diretrizes nutricionais do PNAE, as faixas etárias atendidas, as necessidades alimentares específicas e os hábitos alimentares locais.

4.3 Qualidade e segurança dos alimentos

Os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, segurança e aceitabilidade, estando livres de sujidades, contaminações físicas, químicas ou biológicas, e em perfeitas condições de consumo, observadas as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte.

4.4 Rotulagem e identificação

Os alimentos industrializados deverão conter rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante e demais exigências sanitárias aplicáveis.

4.5 Prazo de validade mínimo

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o cronograma de consumo das unidades escolares, sendo vedada a entrega de itens com prazo de validade reduzido ou próximo do vencimento, de modo a assegurar o pleno aproveitamento dos gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6 Condições de armazenamento e transporte

O fornecedor deverá garantir que o armazenamento e o transporte dos alimentos ocorram em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, preservando as características originais dos produtos até a entrega nas unidades escolares ou nos locais indicados pela Administração.

4.7 Regularidade sanitária e documental do fornecedor

O fornecedor deverá comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, incluindo alvará sanitário válido, quando exigível, e demais autorizações necessárias ao exercício da atividade, conforme a natureza dos produtos fornecidos.

4.8 Entrega, logística e cronograma de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme cronograma definido pela Administração, garantindo regularidade no abastecimento das unidades escolares e evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos.

4.9 Sustentabilidade e redução de desperdícios

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que favoreçam práticas sustentáveis, reduzam desperdícios e utilizem embalagens adequadas, sem prejuízo da segurança alimentar e da economicidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando tratar-se de itens essenciais, de consumo contínuo e amplamente utilizado pela Secretaria de Educação, bem como com base na análise de contratações anteriores realizadas pelo Município, verificou-se que os gêneros alimentícios destinados a merenda escolar são amplamente ofertados no mercado nacional por diversos fabricantes e distribuidores devidamente regularizados.

O levantamento de mercado indica a existência de ampla competitividade, com disponibilidade de múltiplas marcas e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, possibilitando a realização de certame licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A adoção desse modelo permite maior economicidade, assegura a ampla participação de fornecedores e garante a aquisição dos produtos conforme as características nutricionais e sanitárias necessárias, sem prejuízo da qualidade, além de possibilitar a contratação de diferentes fornecedores conforme a demanda específica de cada item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, contemplando itens variados, desde alimentos básicos até produtos complementares, em atendimento aos cardápios elaborados por nutricionista responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme cronograma e quantitativos definidos pela equipe técnica, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades escolares ao longo do período letivo, evitando descontinuidade na oferta das refeições, desperdícios e aquisições emergenciais.

A solução prevê a aquisição de alimentos que atendam integralmente às exigências legais, sanitárias e nutricionais vigentes, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar, rotulagem, validade e condições adequadas de transporte e armazenamento. Também contempla a observância das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo, quando aplicável, a priorização da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá padronizar os produtos fornecidos, garantir previsibilidade no planejamento logístico e financeiro, bem como assegurar maior eficiência na gestão do estoque e na distribuição dos alimentos às unidades escolares.

A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando a execução regular da política pública de alimentação escolar, a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos e a prestação de um serviço público essencial com qualidade, economicidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades tiveram como base o consumo anterior do objeto desse estudo e são aquelas constantes na **pesquisa nº 42/2026** e que servirão como base para colher os preços de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o quantitativo de itens e a pesquisa de preço médio conforme **pesquisa nº 42/2026** estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 9.140.104,62 (nove milhões cento e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Os itens que compõem o presente estudo caracterizam-se como divisíveis, o que torna viável o parcelamento da contratação. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve atender ao princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nesse sentido, o parcelamento por item permite ampliar a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, assegura a aquisição de produtos conforme as especificações técnicas exigidas e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos insumos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a plena execução da contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, identificam-se as seguintes medidas necessárias para garantir sua efetividade:

- Contratação de serviços de transporte e logística, quando não incluídos no escopo do fornecimento, destinados à distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares ou aos pontos de armazenamento definidos pela Administração.
- Contratação de serviços de armazenamento, quando houver necessidade de espaços apropriados para estocagem dos alimentos, especialmente para itens que demandem condições específicas de conservação, como controle de temperatura, ventilação e higiene.
- Contratação de serviços de apoio operacional, incluindo mão de obra terceirizada para recebimento, conferência, organização e controle de estoque dos gêneros alimentícios, quando tais atividades não forem executadas por servidores do quadro próprio.
- Contratação de serviços técnicos especializados, como assessoria ou responsabilidade técnica de nutricionista, quando não houver profissional disponível no quadro da Administração, para elaboração de cardápios, acompanhamento nutricional e supervisão das boas práticas de manipulação e armazenamento dos alimentos.
- Aquisição de materiais e insumos complementares, tais como utensílios, equipamentos de cozinha, recipientes adequados para armazenamento, embalagens e produtos de higiene, indispensáveis ao preparo e à distribuição das refeições nas unidades escolares.
- Contratações relacionadas ao controle sanitário, incluindo serviços de dedetização, desratização e higienização periódica dos ambientes de armazenamento e preparo dos alimentos, visando à segurança alimentar e à prevenção de riscos sanitários.
- Sistemas ou ferramentas de controle e gestão, quando adotados, para acompanhamento de estoques, rastreabilidade dos produtos, controle de validade e planejamento do consumo dos gêneros alimentícios.
- Treinamentos ou capacitação dos servidores que realizarão o recebimento da mercadoria a fim de garantir a correta execução contratual.
- Treinamentos ou capacitação dos servidores que realizarão o preparo dos itens para que haja o melhor aproveitamento de cada alimento.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantia do abastecimento regular das unidades escolares, assegurando a oferta contínua de refeições aos alunos da rede pública municipal de ensino durante todo o período letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.1 Assegurar o direito à alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e nutricional dos estudantes, bem como para a permanência e o rendimento escolar.

11.2 Oferta de refeições equilibradas, seguras e de qualidade, em conformidade com os cardápios elaborados por nutricionista responsável e com as diretrizes nutricionais e sanitárias vigentes.

11.3 Redução de riscos de descontinuidade do serviço público, evitando faltas de alimentos, aquisições emergenciais e prejuízos à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.4 Melhoria da eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado das aquisições, padronização dos produtos e controle do consumo e dos estoques.

11.5 Promoção da segurança alimentar e nutricional, com fornecimento de alimentos adequados às diferentes faixas etárias, respeitando hábitos alimentares locais e necessidades específicas dos alunos.

11.6 Economicidade e previsibilidade orçamentária, assegurando contratações mais vantajosas para a Administração, com melhor planejamento financeiro e redução de desperdícios.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Informar aos gestores de cada setor sobre a forma, prazo de entrega, e aceitabilidade dos itens listados neste Estudo Técnico Preliminar, para que possam criar ferramentas para melhor receber, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar apresenta impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser analisados sob a perspectiva da sustentabilidade e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente os ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), 12 (Consumo e Produção Responsáveis), 14 (Vida na Água) e 15 (Vida Terrestre).

O planejamento adequado da aquisição contribui para a promoção do consumo responsável (ODS 12), ao permitir a projeção de quantitativos, reduzindo desperdícios ao longo das etapas de fornecimento, armazenamento, preparo e distribuição das refeições escolares.

A observância das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com incentivo ao consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, contribui para a segurança alimentar e nutricional (ODS 2), ao mesmo tempo em que reduz o uso excessivo de embalagens e a geração de resíduos sólidos associados a alimentos ultraprocessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

No que se refere à ODS 14 - Vida na Água, a contratação apresenta impactos indiretos relacionados à proteção dos recursos hídricos. A redução do desperdício de alimentos e a adequada gestão de resíduos e embalagens nas unidades escolares contribuem para diminuir o descarte inadequado de resíduos que podem atingir corpos d'água, prevenindo a poluição de rios, lagos e demais ecossistemas aquáticos. Ademais, a adoção de critérios que priorizem fornecedores comprometidos com boas práticas ambientais contribui para mitigar impactos decorrentes da produção agroalimentar, como o uso inadequado de insumos que podem afetar os recursos hídricos.

Por fim, a valorização de práticas produtivas sustentáveis e o estímulo à aquisição de alimentos provenientes de sistemas de produção responsáveis contribuem para a proteção dos ecossistemas terrestres (ODS 15), reforçando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a contratação, quando devidamente planejada e executada, apresenta potencial de impactos ambientais predominantemente positivos, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar é tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável. Os itens demandados são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, permitindo especificações claras e atendimento às normas sanitárias e nutricionais vigentes.

A Administração dispõe de condições operacionais para recebimento, armazenamento, distribuição e fiscalização do fornecimento, assegurando a execução regular do contrato. Do ponto de vista econômico, o planejamento da contratação possibilita a obtenção de preços compatíveis com o mercado, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além disso, é indispensável para assegurar a continuidade da política pública de alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000029/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000029/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000029/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000029/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

orçamento (dotação):

00824-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.086.33903000000.15000000000), 00824-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.086.33903000000.15500000000), 00825-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.088.33903000000.15000000000), 00825-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.088.33903000000.15500000000), 00826-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.090.33903000000.15000000000), 00826-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.090.33903000000.15500000000), 00864-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.087.33903000000.15000000000), 00864-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.087.33903000000.15500000000), 00901-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.089.33903000000.15000000000) e 00901-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1230600092.089.33903000000.15500000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------